



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 15/2026

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa.

Segundo outorgante: Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 793 280, neste ato representado pelo Presidente da Direção, João Rodolfo da Silva Pontes.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 27/04/2026 com base na Informação de 16/04/2026 (MGD n.º 34411/2026) e com registo sequencial de compromisso n.º 50057, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, para fazer face às despesas relativas à organização da Prova Milha Nacional em Eiras, no dia 18 de abril de 2026.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Coimbra

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) como contributo do Município para fazer face às despesas no âmbito da organização da Prova Milha Nacional em Eiras;



2. Atribuição de isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.056 euros (mil e cinquenta e seis euros) mais IVA à taxa legal em vigor relativo ao apoio do Município através do Departamento de Polícia Municipal, à organização da Prova Milha Nacional em Eiras, no dia 18 de abril de 2026, conforme previsto no nº2, do artigo 21º, do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais (Regulamento 307/2021);
3. Cedência de uma ambulância a ser disponibilizada através Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra, sendo a ambulância dos Bombeiros de Brasfemes que irá ser disponibilizada;
4. Cedência de 100 grades de segurança.

Cláusula 3.^a

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

1. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
2. Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;
3. Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante.
4. Figurar a Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação da prova;
5. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
6. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
7. Elaborar Regulamento Específico da Competição;
8. Garantir Seguro Desportivo da prova;
9. Garantir a cronometragem e controladores da prova;
10. Garantir aquisição de Prémios;
11. Formalizar todo o processo de inscrição dos atletas participantes;
12. Assegurar a publicação de aviso da prova num jornal local;
13. Garantir o apoio técnico à organização;
14. Garantir a promoção do evento.



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à organização da Prova Milha Nacional em Eiras, candidatado pelo 2^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2^o outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de



1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Distrital de Atletismo de Coimbra

(João Rodolfo da Silva Pontes)

Min. : DC
Elab. : DC
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto